



Acta n.º 18
2009.09.16

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – Presente a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Felgueiras e a **Freguesia de Sousa**, em anexo.-----

Deliberação – Aprovada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Felgueiras
Carlos Afonso
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

O **Município de Felgueiras**, com o NIPC 501 091 823, adiante designado por primeiro outorgante, devidamente representado por Dr.ª Fátima Felgueiras, na qualidade de Presidente da Câmara e,

A **Freguesia de Sousa**, com o NIPC 501 175 113, adiante designada por segunda outorgante, devidamente representada por António Joaquim Gonçalves da Costa, na qualidade de Presidente de Junta;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do Protocolo

O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a assegurar o apoio à actividade escolar, designadamente o apoio ao serviço de refeição na Escola Básica de Salgueiros -Sousa.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município de Felgueiras, através do seu órgão Câmara Municipal, obriga-se a:

[Handwritten signatures and initials]

1. Transferir para a Junta de Freguesia, até ao dia 8 do mês seguinte ao da prestação do serviço, o montante de 3,50€ por cada hora de trabalho prestado pela tarefaira, bem como os encargos com o seguro de acidentes de trabalho relativamente à mesma tarefaira.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. A Freguesia de Macieira da Lixa, através do seu órgão Junta de Freguesia, obriga-se a:

- a) Contratar uma tarefaira para apoio ao serviço de refeições, satisfazendo o correspondente encargo.
- b) Informar no último dia útil do mês o primeiro outorgante sobre o número total de horas prestadas pela tarefaira.

2. A Tarefaira a contratar prestará serviço de segunda a sexta-feira, 4 horas por dia.

Cláusula 4.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo por qualquer das partes confere à outra parte o direito à rescisão do protocolo.

Cláusula 5.ª

Revisão do Protocolo

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

O presente protocolo só pode ser alterado mediante acordo prévio de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 6.ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao final do corrente ano de 2009 e poderá ser prorrogado até ao final do ano lectivo em função da avaliação da sua necessidade.

Felgueiras,

Pelo Primeiro Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, a signature starting with 'He', a signature starting with 'Jo', a signature starting with 'S.', a signature starting with 'P.', a signature starting with 'R.', and a signature starting with 'B'.